



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as condições para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme abaixo relacionado:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (unitário)
1.	9802	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	KG	50	R\$ 17,53
2.	9803	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL , isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo no máximo 1kg do produto. Produto sem lactose. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	KG	80	R\$ 18,25
3.	4876	FEIJÃO PRETO , tipo 1, isento de mofo, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	KG	400	R\$ 5,45
4.	4878	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 , a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas,	UND	100	R\$ 64,52





		minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.			
5.	4879	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 , a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	100	R\$ 68,04
6.	2491	LEITE UHT SEM LACTOSE , acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 45 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	LITRO	200	R\$ 6,07
7.	7588	MASSA TIPO PARAFUSO INTEGRAL , composto 100% de farinha de trigo integral. Isento de conservantes e corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	KG	30	R\$ 12,62
8.	7589	NATA ZERO LACTOSE , deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagens de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Validade mínima de 15 dias a contar da data da	UND	50	R\$ 9,27



		entrega. Produto destinado a atender alunos com necessidades alimentares especiais. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada			
9.	7592	PÃO DE QUEIJO CONGELADO , produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Cada unidade deverá pesar no máximo 50g cru. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	KG	200	R\$ 37,52
10.	Alteração descritivo	SUCO DE UVA 100% , sem adição de açúcares, corantes, conservantes, antioxidantes e aromatizantes artificiais. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Apresentação de amostra caso não tenha marca aprovada	LITRO	600	R\$ 12,75
11.	2364	VAGEM , íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	KG	150	R\$ 13,90

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

2.2 O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);





[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em face da presença de itens fracassados e desertos no PE 03/2026 e da necessidade de garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, a presente aquisição justifica-se para garantir a continuidade do serviço público de alimentação escolar, assegurando qualidade, regularidade, segurança sanitária e conformidade legal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capitão, de acordo com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entregas parceladas de acordo com cardápio e necessidade das escolas.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou executados mediante o recebimento da "Ordem de Compra", a qual será remetida para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.

6.3 Para fins de entregas, o Município de Capitão não possui Almojarifado Central, sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.

6.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.

6.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.7 Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega emitido pela nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para que possa ser conferida pelo recebedor.



- 6.8** As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis serão parceladas, devendo ocorrer: semanalmente, no máximo até terça-feira, devendo seguir cronograma enviado pela nutricionista da SMECE. Para a entrega de pães deve ser seguido as datas do cronograma enviado pela nutricionista da SMECE. Os gêneros alimentícios não perecíveis devem ser entregues mensalmente, nas última ou penúltima sexta-feira do mês, conforme quantidades e data estabelecidos no cronograma de entrega.
- 6.9** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.
- 6.10** As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Devendo o mesmo possuir alvará sanitário.
- 6.11** Atendendo a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, os gêneros alimentícios deverão possuir na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

- 9.1** Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 10.7** Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

Gestor: Ana Paula Görgen – e-mail: nutri@capitao.rs.gov.br

EMEI Bem Querer

Fiscal: Alexandra Luisa Saltom Rizzi – e-mail: emeibemquerer@capitao.rs.gov.br

Suplente de Fiscal: Patrícia Maria Fachi – e-mail: emeibemquerer@capitao.rs.gov.br

EMEI Mundo Criança

Fiscal: Cassiane Camini – e-mail: mundocrianca@capitao.rs.gov.br

Suplente de Fiscal: Danieli Schauen – e-mail: mundocrianca@capitao.rs.gov.br

EMEF Construindo o Saber

Fiscal: Rejane Ines Mallmann Borsatto – e-mail: construindo.secretaria@capitao.rs.gov.br

Suplente de Fiscal: Camila de Fátima Pereira Pinto – e-mail: construindo.secretaria@capitao.rs.gov.br

EMEF Espaço Aprender

Fiscal: Edi Apolonia Becker Steffens – e-mail: espaco.secretaria@capitao.rs.gov.br

Suplente de Fiscal: Michele de Oliveira – e-mail: espaco.secretaria@capitao.rs.gov.br

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 11.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não

() Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(X) Não

() Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não se Aplica

() Não



() Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(X) Não

() Sim

17.6 AMOSTRA

() Não

(X) Sim

- 17.6.1** Justifica-se a necessidade de solicitação de amostras dos itens ora licitados, para assegurar que os produtos ofertados atendam plenamente às exigências de qualidade, segurança sanitária, aceitabilidade sensorial e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência. A análise das amostras possibilita, ainda, a confirmação do atendimento às Resoluções do FNDE, às normas da ANVISA e aos princípios do Guia Alimentar para a População Brasileira, contribuindo para a prevenção do fornecimento de produtos em desacordo com os padrões nutricionais e sanitários exigidos para a alimentação escolar.
- 17.6.2** Serão solicitadas **AMOSTRAS** das licitantes que forem declaradas vencedoras do item em um prazo de até **3 dias úteis** após a abertura das propostas e validação das mesmas.
- 17.6.3** Estão dispensados da apresentação de amostras, quando a mesma já estiver pré-aprovada conforme relação anexa ao edital do processo licitatório.
- 17.6.4** As amostras deverão ser apresentadas junto ao Setor de Protocolos no Centro Administrativo Municipal, sito Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, sendo estas endereçadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Setor de Nutrição Escolar.
- 17.6.5** Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante e identificação do processo licitatório.
- 17.6.6** As amostras devem ser entregues nos tamanhos de embalagem exigidos no processo licitatório. Não serão analisadas amostras através do envio de fotos.
- 17.6.7** As amostras serão analisadas, serão analisados quanto ao cumprimento do descrito exigido neste processo licitatório, características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e atendimento a legislação vigente quando houver.
- 17.6.8** Considerando que as amostras, caso aprovadas, servirão como base para aceitação e conferência dos pedidos a serem realizados posteriormente, o Município reserva-se o direito de não devolver as mesmas tão pouco considera-las como item já entregue.
- 17.6.9** As amostras serão analisadas pela Equipe de Avaliação Sensorial, nomeada pela Portaria 298/2021. Após a análise realizada, será lavrada ata com as devidas informações referentes às amostras aprovadas e/ou reprovadas.
- 17.6.10** Havendo amostras reprovadas, o licitante será desclassificado no item, sendo assim, convocado imediatamente o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se necessário, para que apresente a amostra nas mesmas condições inicialmente estipuladas.





17.6.11 Da finalização da avaliação das amostras, será dada ciência aos interessados das aprovações e reprovações das mesmas.

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- () Não
() Sim
(X) Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de consulta a Atas e Contratos disponíveis no site Licitacon como primeira opção de escolha, usando como referência licitações homologadas nos últimos 180 dias. Complementou-se com pesquisa online nos seguintes locais: SRT Supermercados STR, Dália Supermercado, Panvel, Desco Atacado e Aplicativo Menor Preço Nota Fiscal Gaúcha. Para a composição do preço unitário de referência utilizou-se a média dos preços pesquisados, excluindo-se quando necessários preços inexequíveis.

18.2 Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 27 de maio de 2026

Ana Paula Gorgen
Responsável pela Elaboração
Ana Paula Gorgen
Nutricionista

Joceli Lorenzon
Secretário Responsável
Joceli Lorenzon
Secretária SMECE

[] Defiro

[] Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 27/05/26

Márcio André da Costa
Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

